

§ 1º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo o Presidente eleito dentre os seus Membros, permitida a recondução por igual período;

§ 2º - Os Conselheiros Fiscais não serão remunerados, sendo apenas reembolsados nas despesas de hospedagem, traslado e alimentação, sendo a sua função considerada de relevância pública;

§ 3º - As reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal serão mensais e as Extraordinárias convocadas quando necessárias, pelo seu Presidente ou por 2/3 de seus membros.

V – O Conselho Gestor: órgão de controle social, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de garantir a participação dos usuários e trabalhadores do SUS-Cuiabá, juntamente com a Administração da Empresa Cuiabana de Saúde na gestão e controle das ações e serviços da Unidade, composto paritariamente por 12 (doze) membros, incluindo a gestão, sendo que os segmentos de trabalhadores e usuários serão indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá.

Art. 9º O regime de pessoal permanente da Empresa Cuiabana de Saúde Pública será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação complementar, condicionada a contratação à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas editadas pelo Conselho de Administração.

§ 1º A Empresa Cuiabana de Saúde Pública organizará seu quadro de pessoal mediante plano de cargos, carreira e salários, conforme regulamento específico, devidamente homologado pelo Ministério Trabalho e Emprego.

§ 2º Ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 37, XVI, da Constituição Federal, fica vedada a acumulação de emprego na Empresa Cuiabana de Saúde Pública com emprego ou cargo público na Administração Direta e Indireta dos Municípios, Distrito Federal, Estados e União.

§ 3º Os editais de concursos públicos para o preenchimento de emprego no âmbito da Empresa Cuiabana de Saúde Pública poderão estabelecer, como título, o cômputo do tempo de exercício em atividades correlatas às atribuições do respectivo emprego.

Art. 10. Fica a Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para fins de sua implantação, autorizada a contratar, mediante processo seletivo simplificado, pessoal técnico e administrativo por tempo determinado.

§ 1- Os contratos temporários de emprego de que trata o caput somente poderão ser celebrados durante os 2 (dois) anos subsequentes à constituição da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

§ 2- Os contratos temporários de emprego de que trata o caput poderão ser prorrogados uma única vez, desde que a soma dos 2 (dois) períodos não ultrapasse 5 (cinco) anos.

§ 3º Quando ocorrer a delegação de que trata o artigo 4º, § 2º, desta Lei, fica autorizada a contratação temporária nos 180 (cento e oitenta) primeiros dias de vigência da referida delegação.

Art. 11. A Empresa Cuiabana de Saúde Pública poderá celebrar contratos temporários de emprego com base nas alíneas a e b do § 2º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante processo seletivo simplificado, observado o prazo máximo de duração estabelecido no seu art. 445.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, de 2014.

MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

LEGENDA:

- A redação da lei anterior foi mantida em na cor preta.

- A redação suprimida da lei anterior esta em tachado (taehado).

- A nova proposta de redação está na cor vermelha.

PREFEITURA DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP

Nº012/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2014. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2014. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA PROJETOS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT. Licitante Vencedora: D. S. VIEIRA PUBLICIDADE – ME perfazendo o valor total de R\$ 273.648,00 (Duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais). O Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe. Curvelândia-MT, 17 de julho de 2014. ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº

002/2014

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará no dia 04/08/2014 às 09h00min, Licitação do tipo menor Preço Global, cujo objeto visa a Contratação de Empresa Especializada para Construção Civil de 24 (vinte e quatro) casas Populares e Conclusão de 26 (vinte e seis) casas populares inacabadas do residencial Xandico de Barros no Município de Curvelândia/MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do Email: licitacao@curvelandia.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 17 de Julho de 2014. José Bernardo dos Santos Filho - Presidente da CPL

PREFEITURA DE ITANHANGÁ

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº. 019/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº. 200, centro – Itanhanga/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 019/2014, tipo **MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, com finalidade para o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios da linha

mecânica, hidráulicas e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal do Município de Itanhanga-MT.”. Regem a presente licitação a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **31 de Julho, às 08:00hrs** (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº. 01 Proposta e nº. 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 08:00hrs (oito horas) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, no site da prefeitura: WWW.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br. Itanhanga-MT, 17 de Julho de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

PREFEITURA DE JUÍNA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, item 2. Dos Recursos Orçamentários e do Valor da Obra, subitem 2.2. e alteração do item 27. Dos Anexos que Integram o Presente Edital, subitem 27.1.2. ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA; (ARQUIVO EM ANEXO), as demais condições permanecem inalteradas, prorrogando-se a abertura para o dia 04 de Agosto de 2014 às 08:00 horas. O Edital poderá ser adquirido no site www.juina.mt.gov.br. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 605, Centro, em Juína-MT, Fone (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: licitaca@juina.mt.gov.br ou baixado do site: www.juina.mt.gov.br. Juína-MT, 17 de Julho de 2014. Yoana Lays Beserra da Luz – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA DE MARCELÂNDIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

LEI N.º 864/2014

16/07/2014

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 842/2013, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal abaixo relacionada.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Adicionar no Orçamento Programa 2014, a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DA SECRETARIA			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0015 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO			
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – Manutenção e Encargos da Sec. de Educação			
RE D.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3130.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	60.000,00
TOTAL DA AÇÃO			60.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a Inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 838/2013 - LDO 2014 e Lei Municipal nº 837/2013 - PPA 2014/2017, as dotações orçamentárias descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, em 16 de Julho de 2014.